



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 120,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E.P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.	
		Ann		
	As três séries	Kz: 400 275,00		
	A 1.ª série	Kz: 236 250,00		
	A 2.ª série	Kz: 123 500,00		
	A 3.ª série	Kz: 95 700,00		

SUMÁRIO

Presidência da República

Despacho n.º 16/06:

Cria uma Comissão de Implementação do Gabinete de Gestão de Desenvolvimento Turístico do Futungo de Belas.

Despacho n.º 17/06:

Cria uma Comissão Multissetorial para estudo e avaliação da questão da caça, da protecção e preservação da fauna e da flora nacionais em todas as suas vertentes, coordenada pelo Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 18/06:

Cria uma comissão encarregue de identificar os locais históricos que de alguma forma estão ligados a história do Futungo de Belas, com intuito de criar um Museu Histórico

Conselho de Ministros

Decreto n.º 37/06:

Extingue o Fundo de Desenvolvimento Económico e Social (FDES) e cria o Banco de Desenvolvimento de Angola, abreviadamente designado BDA e aprova o seu estatuto. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma, nomeadamente o Decreto n.º 21/99, de 27 de Agosto.

Ministérios das Finanças e da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Decreto executivo conjunto n.º 69/06:

Aprova a privatização total do imóvel denominado Hotel Marinha.

Ministério das Finanças

Decreto executivo n.º 70/06:

Regula os montantes do capital social mínimo para o funcionamento das empresas seguradoras.

Decreto executivo n.º 71/06:

Cria na Região Aduaneira de Luanda, a Delegação Aduaneira de Mercadorias contentorizadas por grupagem, a Delegação Aduaneira de viaturas e a Delegação Aduaneira de segunda linha da Viana.

Despacho n.º 281/06:

Aprova a totalidade das acções do capital social que o Estado detém no supermercado Intermarket.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho n.º 16/06

de 7 de Junho

Estando prevista a transferência definitiva dos Serviços de Apoio ao Presidente da República do Futungo de Belas para o Palácio Presidencial na Cidade Alta, até ao primeiro trimestre de 2007;

Havendo necessidade de reunir as condições para a implementação do Gabinete de Gestão do Pólo de Desenvolvimento Turístico do Futungo de Belas, criado pelo Decreto n.º 52/04, de 23 de Julho;

Nos termos do artigo 74.º da Lei Constitucional, determino:

1. É criada uma Comissão de Implementação do Gabinete de Gestão de Desenvolvimento Turístico do Futungo de Belas.

2. A Comissão é coordenada por Manuel Paulo da Cunha, chefe de Gabinete do Presidente da República e integra as seguintes entidades:

- a) Leopoldino Fragoso do Nascimento;
- b) Manuel Clemente Júnior.

5. A Comissão deverá num prazo máximo de 60 dias apresentar um relatório circunstaciado sobre a matéria ao Presidente da República.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Junho de 2006.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho n.º 18/06

de 7 de Junho

Considerando a necessidade de identificar os locais históricos do Futungo de Belas que de alguma forma estejam ligados à cultura e a história do País no período pós-independência:

Tendo em conta que a sala de reuniões onde se realizaram as sessões dos órgãos colegiais do Governo que aprovaram diplomas e decisões importantes para o desenvolvimento do País, funcionaram até a alguns anos no Futungo de Belas;

Havendo necessidade de se tomarem as medidas pertinentes com o intuito de conservar e dar um melhor aproveitamento aos locais mais importantes que têm um significado relevante para a evolução histórica e política do nosso País;

Nos termos do artigo 74.º da Lei Constitucional, determino:

1. É criada uma Comissão encarregue de identificar os locais históricos que de alguma forma estão ligados a história do Futungo de Belas, com intuito de criar um museu histórico, coordenada por, André Rodrigues Mingas Júnior e que integra as seguintes entidades:

- a) Manuel Cadete Gaspar;
- b) Samuel Aço;
- c) José Adriano Cassule Neto;
- d) Maria Otilia de Figueiredo Louro.

2. A referida Comissão tem as seguintes atribuições:

- a) estudar e propor uma listagem dos locais históricos do Futungo de Belas (salas de reuniões dos órgãos colegiais do Governo, residências e Gabinetes de Trabalhos dos Presidentes da República, etc.) devido a sua importância e que podem ser considerados como partes para a

criação de um museu ou museus, tendo em conta as actividades que foram desenvolvidas nessas áreas.

- b) apresentar propostas para criação do museu ou museus e um orçamento para execução dos trabalhos a realizar.

3. A Comissão poderá recorrer ao recrutamento de técnicos que lhe apoiem no cumprimento das tarefas que lhe forem cometidas.

4. A Comissão deve apresentar mensalmente um relatório das actividades desenvolvidas ao Presidente da República e concluir a sua actividade num prazo de 90 dias.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Junho de 2006.

O Presidente da República, José EDUARDO DOS SANTOS.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 37/06

de 7 de Junho

Os programas de desenvolvimento económico e social do Governo, inserem o fomento e apoio ao empresariado nacional como uma prioridade estratégica, tendo em vista o aumento da capacidade interna de produção, o combate à pobreza, a criação de empregos, a gradual substituição das importações e promoção das exportações e o lançamento das bases para a competitividade internacional da nossa economia;

No contexto económico e social actual, uma das formas mais eficazes de concretizar este desiderato é o fomento da iniciativa empresarial privada, através da concessão de créditos em condições bonificadas e com prazos de reembolso alargados;

Foi o caso do Fundo de Desenvolvimento Económico e Social (FDES), um fundo inserido no sistema financeiro nacional destinado à mobilização de recursos para financiar projectos de investimento económico sustentados;

As acções que o Governo empreendeu no passado para atingir esse objectivo necessitam de ser aprimoradas e mais eficazes;

Considerando que estão agora criadas as condições políticas e sociais, nomeadamente o restabelecimento da paz e a estabilização financeira, para promover o desen-